

Ilmo e Ex.º Senr

Pelo Officio de N.º 14 do corrente, respondendo ao meu de n.º 12, em que solicitei por parte de Felcissimo Antonio de Souza Pereira, encarregado de subtrahir as matas por meios pacificos os Indios selvagens do sertão de Botucatu, uma quota para continuacão da abertura do picadao entre Bahuri e salto de Aranhanda, veriu-se N.º 14 declarar-me, que, por informacão do Thesouro Provincial, não havia quota alguma consignada para esse fim; e por que da abertura começada desde picadao, na extensão de quatro a cinco legoas, tem resultado vantagens em prol d'aquelle servico, como N.º 14 tera visto no Officio de Felcissimo que ajuntei ao meu de n.º 12: rogo a N.º 14 se digne solicitar da Assembleia Legislativa Provincial a consignacão de dois contos de reis para ter aquella applicacão.

Deus Guardea V.º

Repartição das Terras Publicas e Colonizacão na Provincia de S. Paulo
to 26 de Março de 1864.

Ilmo e Ex.º Senr Doutor Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello,
Presidente da Provincia.

O Director J. dos Inds
Jose Joaq. Machado & Oliviers.